

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento municipal de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/1964;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 380.000,00, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 2027

Elemento de Despesa

3390.34.600(259) – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos R\$ 140.000,00

3390.39.600(262)- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 60.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2030

Elemento de Despesa

3390.30.660(321) – Material de consumo R\$ 54.000,00

Atividade: 2030

3390.32.661(335)- Material, bem ou serviços distrib. gratuita R\$ 26.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA DE OBRAS

Atividade: 1009

Elemento de Despesa

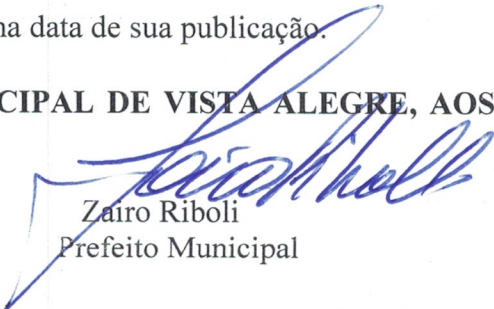
4490.51.500 (455) – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares: R\$ 380.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta lei, servirá de recursos em igual valor (R\$ 380.000,00), proveniente do superávit financeiro do ano de 2023. Fonte de recurso 600 R\$ 200.000,00, fonte de recurso 660 R\$ 54.000,00, fonte de recurso 661 R\$ 26.000,00 e fonte de recurso 500 R\$ 100.000,00, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

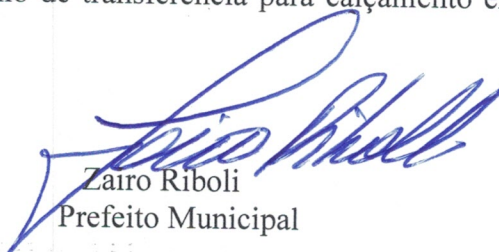
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de códigos de despesas no orçamento vigente. Existe a necessidade de ajuste em algumas rubricas de despesas do orçamento para suprir as necessidades das demandas que inicialmente foram orçadas. Com a transferência de recursos do Fundo Nacional da Saúde para a manutenção e estruturação da rede de serviços da saúde e conforme planos de trabalho da Secretaria Municipal da Saúde e na Secretaria de Assistência Social atender os recursos do Fundo Nacional da Assistência Social e também para a Secretaria de Obras para contrapartida do convênio de transferência para calçamento em vias do município.

Atenciosamente



Zairo Riboli
Prefeito Municipal